



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Av. Dantas Barreto, nº 300, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50010938  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.457944/2022-02

**Unidade Gestora:** 510677  
Superintendência Regional Nordeste/SRNE

**1º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº 102/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSS - SRNE NA GERÊNCIA EXECUTIVA DE SALVADOR, NA GERÊNCIA EXECUTIVA DE JUAZEIRO E NA GERÊNCIA EXECUTIVA DE BARREIRAS NO ESTADO DA BAHIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A AJDV ENGENHARIA S.A.

**O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social - MPS, criado, na forma da autorização legislativa contida no Art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1161-06, com endereço na Av. Dantas Barreto, nº 300 - Bairro Santo Antônio, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.010-360, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Nordeste, o Senhor DERALDO SALVADOR DE LIMA, nomeado pela Portaria MPS nº 2.376, de 4 de julho de 2023, publicada no DOU nº 127, Seção 2, página 57, de 06 de julho de 2023, CPF nº 319.298.264-00, e do outro lado a Empresa **AJDV ENGENHARIA S.A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.025.251/0001-72 sediado(a) na Rua Dr. José Peroba, nº 149, Centro Empresarial Eldorado, sala 401, Stiep, CEP: 41.770-235, Salvador – Bahia, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Tiago Bezerra Botelho, diretor, CPF: 030.861.095-48, RG: 09388947, SSP-BA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.457944/2022-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 102/2023, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do contrato nº 102/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2024 até 20/12/2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado de R\$ 97.304,60 (noventa e sete mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.167.665,24 (Um milhão cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao contratante para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: programa de trabalho: 174301, natureza da despesa: 339039, plano interno: ARCOND, tendo sido emitida a nota de empenho 2024NE1303, de 05/12/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 58.383,262 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as Cláusulas e condições constantes do contrato nº 102/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada em extrato, pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como em seu Boletim de Serviços do INSS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento Contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Recife, data e horário registrados no sistema SEI.

**DERALDO SALVADOR DE LIMA**  
Representante legal do CONTRATANTE

**TIAGO BEZERRA BOTELHO**  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Samanta Araujo Pinheiro Ribeiro

Tiago Borges de Lucena



Documento assinado eletronicamente por **DERALDO SALVADOR DE LIMA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 06/12/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BEZERRA BOTELHO, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA ARAUJO PINHEIRO, Técnico do Seguro Social**, em 06/12/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BORGES DE LUCENA, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 11/12/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18710486** e o código CRC **8C771388**.

---

Referência: Processo nº 35014.457944/2022-02

SEI nº 18710486

Criado por [samanta.pinheiro](#), versão 3 por [samanta.pinheiro](#) em 06/12/2024 11:16:01.